



**UEPB**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
CAMPUS CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS  
CURSO DE DIREITO**

**LARISSA TAIANNY RAMALHO DE MELO MACEDO**

***THE HANDMAID'S TALE: UMA ANÁLISE SOBRE A MITIGAÇÃO DOS DIREITOS  
DA MULHER EM UM REGIME TOTALITÁRIO E A RELEVÂNCIA DO FEMINISMO  
COLETIVO***

**CAMPINA GRANDE  
2019**

LARISSA TAIANNY RAMALHO DE MELO MACEDO

***THE HANDMAID'S TALE: UMA ANÁLISE SOBRE A MITIGAÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER EM UM REGIME TOTALITÁRIO E A RELEVÂNCIA DO FEMINISMO COLETIVO***

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado à Coordenação do Curso de Direito da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de bacharela em Direito.

**Orientadora:** Profa. Dra. Paulla Christianne da Costa Newton

**CAMPINA GRANDE  
2019**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

M141t Macedo, Larissa Taianny Ramalho de Melo.  
The handmaid's tale [manuscrito] : uma análise sobre a mitigação dos direitos da mulher em um regime totalitário e a relevância do feminismo coletivo / Larissa Taianny Ramalho de Melo Macedo. - 2019.  
23 p.  
Digitado.  
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Jurídicas , 2019.  
"Orientação : Prof. Dr. Paulla Christianne da Costa Newton , Coordenação do Curso de Direito - CCJ."  
1. Direito. 2. Gênero. 3. Desigualdade. 4. Feminismo. I.  
Título  
21. ed. CDD 362.83

**LARISSA TAIANNY RAMALHO DE MELO MACEDO**

**THE HANDMAID'S TALE: UMA ANÁLISE SOBRE A MITIGAÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER EM UM REGIME TOTALITÁRIO E A RELEVÂNCIA DO FEMINISMO COLETIVO**

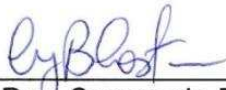
Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado à Coordenação do Curso de Direito da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de bacharela em Direito.

Aprovado em: 28 / 11 / 2019.

**BANCA EXAMINADORA**



\_\_\_\_\_  
Profa. Dra. Paula Christianne da Costa Newton (Orientadora)  
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



\_\_\_\_\_  
Profa. Dra. Cynara de Barros Costa  
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



\_\_\_\_\_  
Profa. Dra. Milena Barbosa de Melo  
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

*“Nunca se esqueça que basta uma crise política, econômica ou religiosa para que os direitos das mulheres sejam questionados. Esses direitos não são permanentes. Você terá que manter-se vigilante durante toda a sua vida”.*

*Simone de Beauvoir*

## SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO .....	05
2	O PAPEL DA MULHER NO ROMANCE “ <i>THE HANDMAID’S TALE</i> .....	07
3	AUTORITARISMO E A VULNERABILIDADE DOS DIREITOS DAS MULHERES.....	09
4	FUNDAMENTALISMO RELIGIOSO.....	16
5	MULHERES DO MUNDO, UNI-VOS!.....	18
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	20
	REFERÊNCIAS .....	21

## **THE HANDMAID'S TALE: UMA ANÁLISE SOBRE A MITIGAÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER EM UM REGIME TOTALITÁRIO E A RELEVÂNCIA DO FEMINISMO COLETIVO**

Larissa Taianny Ramalho de Melo Macedo\*

### **RESUMO**

Este trabalho apresenta uma leitura jurídica e social a partir do romance *“The Handmaid’s Tale”*, de Margaret Atwood, publicado pela primeira vez em 1985, no Canadá. A obra se desenvolve em uma comunidade de intensa repressão às mulheres, sob regime militar, totalitário e cristão, que surge em decorrência de um golpe de Estado sofrido nos Estados Unidos da América. A proposta do artigo é analisar o papel da mulher na obra e traçar um paralelo entre os direitos conquistados pelas mulheres no Brasil e o contexto de lideranças autoritárias. O trabalho coloca aspectos como desigualdade de gênero, a laicidade do Estado, as relações de poder e o debate sobre o feminismo. Nesse sentido, propõe-se a ampliação da discussão para desconstruir padrões tradicionais, a fim de que ocorram mudanças sobre o espaço das mulheres na sociedade. Foi realizada uma pesquisa descritiva, a partir de um levantamento bibliográfico e documental, através do método dedutivo.

**Palavras-chave:** Direito. Gênero. Desigualdade. Feminismo.

### **ABSTRACT**

This project aims to present a legal and social reading from Margaret Atwood's novel *The Handmaid's Tale*, first published in 1985 in Canada. The romance takes place in a community of intense oppression against women, under military, totalitarian and Christian rule arose from a coup d'etat suffered in the United States of America. Its proposal is to analyze the role of women in the work environment and draw a parallel between the rights won by women in Brazil and the context of authoritarian leadership. Furthermore, this article discusses aspects such as gender inequality, state secularism, power relations and the debate about feminism. In this sense, it proposes to broaden the discussion to deconstruct traditional patterns, so that changes occur regarding the space of women in society. A descriptive research was conducted from a bibliographic and documentary survey.

**Keywords:** Law. Gender. Inequality. Feminism.

## **1 INTRODUÇÃO**

O presente trabalho tem como objetivo central analisar a mitigação dos direitos das mulheres em um regime totalitário a partir do livro *“O Conto da Aia”*. Ademais, será considerado o cenário brasileiro atual para discutir as dificuldades de efetivar a igualdade de gênero apesar dos constantes debates levantados pelo movimento feminista.

---

\* Bacharelada em Direito da Universidade Estadual da Paraíba

O trabalho contempla ainda objetivos mais específicos, tais como: compreender os conceitos de gênero, sexismo, patriarcado e sororidade; analisar aspectos da legislação brasileira com relação à mulher; identificar os aspectos sociais e culturais que contribuem para a desigualdade de gênero; analisar o cenário atual brasileiro a partir das discussões do machismo.

O romance *The Handmaid's Tale*, no Brasil, "O Conto da Aia", escrito por Margaret Atwood, possibilita a análise jurídica de vários temas tratados durante a estória. São assuntos que envolvem grupos vulneráveis, principalmente as mulheres, com um forte desrespeito aos direitos humanos. Por isso, mesmo fictícia, atinge lutas e demandas reais.

As mulheres, como em outros momentos da história brasileira, saem na vanguarda da resistência e enfrentamento aos ataques do atual contexto político. Assim, identificar esses ataques em um momento complexo é relevante para dar amplitude a temas como o feminismo, que tem ganhado cada vez mais espaço para debates.

A ascensão do protagonismo feminino finda por incomodar os que estão no poder por gerações, são os que reproduzem práticas sexistas cotidianamente na nossa sociedade. São práticas que, não repelida por todos, refletem em ações de ódio e violência executadas por diversos grupos sociais.

Esse artigo se justifica, portanto, diante da importância e da atualidade do tema, bem como para assegurar debates que questionem a hierarquia entre homens e mulheres, que busquem entender essa naturalização e procurem oferecer alternativas de soluções.

Nesse sentido, é preciso fortalecer as estratégias de forma articulada para o enfrentamento às ofensivas de retiradas dos direitos das mulheres em qualquer momento político que o Brasil esteja passando ou passará.

Assim, este trabalho foi estruturado em quatro partes. A primeira, intitulada "o papel da mulher no romance *The Handmaid's Tale*", apresenta um breve resumo sobre a obra de Atwood e aborda principalmente a separação de castas das mulheres. Além disso, aborda temas como gênero e patriarcado.

Na segunda parte, intitulada "Autoritarismo e a vulnerabilidade dos direitos das mulheres", analisa a mulher enquanto sujeito no contexto da sociedade brasileira e associa com a obra. Expõe também alguns direitos conquistados no Brasil e outros que ainda não foram, busca traçar um comparativo a partir dos direitos femininos extintos no conto. Ainda, levanta o debate com relação a falas misóginas de lideranças nacionais.

A terceira parte, intitulado "Fundamentalismo religioso", trata sobre a vinculação entre religião, direitos e a mulher. A quarta parte, "Mulheres do mundo, uni-vos!", busca tratar sobre a união entre mulheres ao abordar o feminismo, suas características e objetivos. Além disso, discute formas de efetivar a igualdade de gênero.

Dessa forma, ao considerar a distopia do livro "O conto da Aia" e o atual contexto político do Brasil, questiona-se, então: Por que as lideranças conservadoras insistem em discursos misóginos depois de tantos direitos conquistados pelas mulheres e para as mulheres? E, de que forma o feminismo ajuda na busca da igualdade de gênero?

Para responder esse quesito, levanta-se a seguinte hipótese: ao se considerar uma sociedade machista e a posição de poder masculina em detrimento da mulher, aqueles que estão na melhor situação procurarão manter essa condição. Para isso, buscam enfraquecer o enfrentamento às violações contra as mulheres.



O tema possui grande relevância científica, pois a discussão que envolve os direitos das mulheres necessita ainda de muito amparo legislativo, de forma mais específica e com objetivo de superar as lacunas existentes. Ademais, o tema demonstra relevância social, uma vez que ainda existe o constante ataque à inserção da mulher em todos os postos da vida coletiva, seja social, político ou cultural. É preciso buscar atitudes fundamentais para evitar os abusos, assim como assegurar a organização em defesa dos direitos.

Quanto à metodologia utilizada para pesquisa do artigo, por meio do método dedutivo realizou-se uma pesquisa descritiva a partir de um levantamento bibliográfico e documental, sistematizado com base em material publicado em livros, revistas, jornais e internet.

## **2 O PAPEL DA MULHER NO ROMANCE “THE HANDMAID’S TALE”**

O romance *The Handmaid’s Tale*, no Brasil, “O Conto da Aia”, foi escrito pela autora norte americana Margaret Atwood, publicado no Canadá em 1985 e adaptado para televisão através da produção de uma série homônima em 2016, pela empresa norte-americana de entretenimento HULU. Em termos gerais, é classificado como uma distopia, na qual a comunidade representada é extremamente machista, que desvaloriza a mulher em diversas questões sociais. Tal contexto possibilita a reflexão sobre os vários direitos das mulheres alcançados e retirados durante toda a história do feminismo.

O contexto da obra se passa nos Estados Unidos da América (EUA), em um futuro no qual o nível da poluição é significativamente alto ao ponto de afetar não só as questões ambientais, mas a fertilidade dos seres humanos, quando se inicia então uma crise populacional. Em meio a esse cenário um golpe foi articulado por um grupo de homens e mulheres, oriundos de uma classe social abastada, branca e conservadora, intitulado Filhos de Jacob.

Foi realizado então por esse grupo um ataque terrorista contra o presidente e todo o congresso. No entanto, inicialmente a autoria foi propositalmente atribuída a um grupo islâmico e só depois, com a estrutura de poder norte-americana enfraquecida e sob o pretexto de estarem a agir em benefício de toda a raça humana, tomaram o controle do país. Assim, agiram sob a justificativa de uma suposta necessidade de intervenção para que os humanos não fossem dizimados. Instaurado dessa forma um regime militar, totalitário e cristão, surgiu a comunidade denominada República de Gilead, com um forte poderio militar e organizado pelo grupo que idealizou o golpe, o que possibilitou o isolamento do espaço territorial, que antes eram os Estados Unidos da América, do resto do mundo.

Nesses termos, os movimentos totalitários caracterizam-se assim, segundo Arendt (1979, p. 373), pela atomização e isolamento social de seus membros e pela exigência de lealdade absoluta deles requerida: “essa exigência é feita pelos líderes dos movimentos totalitários mesmo antes de tomarem o poder e decorre da alegação, já contida em sua ideologia, de que a organização abrangerá, no devido tempo, toda a raça humana”.

Depois do golpe, abarcado por uma força armamentista enorme, passa a ser proibida a saída ou entrada de pessoas no território de Gilead sem a devida autorização dos comandantes (posição do alto escalão do governo), de forma que resta forçada a permanência de todos os habitantes.

A partir da interpretação de partes da Bíblia é estabelecido um rígido sistema de estratificação social e altamente patriarcal. As posições de governo são ocupadas

por homens, denominados comandantes, assim como a força ostensiva militar, que tem composição unicamente masculina.

A história é narrada por June, personagem principal, que ocupa no sistema – obrigatoriamente – a função de Aia, que são as poucas mulheres que ainda possuem uma suposta capacidade de reprodução e são designadas às casas das famílias dos comandantes para gerar filhos para o casal. São estabelecidas poucas funções para elas dentro do ambiente doméstico, mas devem sempre cuidar muito bem de sua saúde e respeitar as Esposas.

As Esposas possuem a posição de privilégio dentro da hierarquia das mulheres, são as casadas com os comandantes. Possuem a função de coordenar a casa, participar dos eventos sociais de forma secundária aos maridos e principalmente cuidar da educação e alinhamento dos filhos na doutrina da comunidade.

As Aias são treinadas e supervisionadas pelas Tias, mulheres verdadeiramente crentes do sistema, principais responsáveis pela alienação das mulheres reprodutoras para que essas acreditassem e interiorizassem que tudo o que se passava seria para um bem maior da humanidade. Afinal, essa seria a maneira mais eficiente de controlar e punir as Aias por desvios de conduta: através da colaboração das próprias mulheres.

As Marthas são as mulheres dedicadas aos serviços domésticos das casas dos comandantes e famílias da elite, além de responsáveis pelos cuidados pessoais das Aias. Já as Econoesposas, são as mulheres das famílias mais pobres, base da hierarquia da comunidade, esposas dos homens que desempenham funções diversas de baixo escalão dentro da república.

Nessa composição de castas das mulheres, cada uma desempenha um papel na sociedade em que o corpo de cada integrante está em função do Estado. Com isso, são identificadas através de uniformes que as padronizam como objetos e assim são estabelecidas atividades específicas e o modo de se comportar, agir e falar para cada uma

A desigualdade de gênero é o principal tema do romance. As consequências de uma sociedade patriarcal radical, na posição da mulher, são extremamente desoladoras, visto a restrição de direitos imposta com a justificativa de protegê-las.

A partir da ideia de gênero, as diferenças entre mulheres e homens ultrapassam os fatores biológicos e são observadas por características e comportamentos que a sociedade, historicamente, exige de cada sujeito. Nesse sentido:

“Gênero” usualmente diz respeito à maneira com que a pessoa expressa sua identidade sexual em um contexto cultural. Gênero reflete tanto o indivíduo influenciando as normas culturais quanto à sociedade impondo suas expectativas sobre o indivíduo. Gênero é usualmente tido como unicamente humano – qualquer espécie tem sexo, mas apenas pessoas possuem gêneros. [...] Como uma definição, sugiro: gênero é a aparência, o comportamento e a história de vida de um corpo sexual. (ROUGHGARDEN, 2004, p. 28).

No romance, dessa forma, gênero aparece como a construção, pela sociedade, de aspectos inerentes ao sexo biológico (papel social, funções e comportamentos). São as características ditas como particular e universal de cada sexo, seja feminino ou masculino, que findam por criar papéis determinados de condutas e espaços próprios. Essa separação de traços estabelece a submissão da mulher à figura masculina, que atravessa gerações e culturas diferentes.

É nesse contexto de diferenciação das características supostamente intrínsecas entre mulheres e homens que surge a desigualdade entre esses, com modelos previamente definidos e de difícil dissociação. Afasta-se então a ideia de

identidade consciente e afirma-se os papéis sociais impostos. Contrário a esse sentido que Simone de Beauvoir (2019, p. 11) escreveu sua famosa frase: “Não se nasce mulher, torna-se mulher”.

Ao se analisar esses papéis femininos, e até os masculinos, estruturados desde a esfera educativa e em outras, percebe-se indiscutivelmente que não é por necessidade do sexo que esses papéis são construídos, mas sim para concretização da dominação masculina. (MELO E PONTES, 2019, p. 92).

Sobre esses papéis:

A presença de determinados atributos como dominância, competitividade, agressividade e independência continua a ser associada aos homens, formando o que se chama de “instrumentalidade masculina”. Outros traços como a emocionalidade, a empatia e a doçura continuam sendo relacionadas às mulheres, sob o epíteto de “expressividade feminina”. (CHAVES, 2019, p. 244).

Como consequência dessa desigualdade e da imposição discriminada dos papéis de gênero é que surgem os famosos estigmas de que o homem age, enquanto a mulher ama, de que o homem é forte e a mulher o sexo frágil, de que toda mulher possui uma feminilidade delicada, entre tantos outros exemplos.

É nesse cenário que se estrutura o patriarcado: em que a concentração e administração dos recursos é dada aos homens e assim é construído um personagem de dominação, enquanto que a administração das casas é entregue as mulheres, de forma a negar a importância social do seu papel.

Essa estrutura é definida por Carolina Ferraz (2019, p. 220) da seguinte forma: “O patriarcado constitui-se como sendo um sistema cultural intrincado o qual tem por ideia central a inferiorização do feminino e a construção de pensamentos que mesclam a subalternização das mulheres com a supremacia masculina”.

No romance, essa desigualdade de gênero e a estruturação de uma sociedade patriarcal é bem demonstrada quando se observa que as mulheres não possuem direitos individuais e sociais, não possuem voz e por isso são excluídas do campo político. A maternidade é imposta e extremamente valorizada, não há opção de escolha quanto a isso e não existe ‘glória’ para a mulher que não é mãe, mesmo que às custas da capacidade de reprodução da Aia.

A mulher tem um papel objetificado e de posse, e assim como nas sociedades primitivas, possuem donos, antes o pai e depois do casamento, o marido. As posições sociais de hierarquia devem ser claras, a mulher deve permanecer discreta e jamais ofuscar os maridos, no caso das Esposas, enquanto que as Aias devem se comportar da mesma forma com relação às Esposas.

Ainda, sobre essa separação de papéis construída pelos homens, assim como na República de Gilead, Simone de Beauvoir (2019, p.186) diz que a história feminina sempre foi feita por homens, pois sempre tiveram o controle do destino das mulheres, mas nunca em favor delas, e sim de seus próprios projetos, temores e necessidades.

### **3 AUTORITARISMO E A VULNERABILIDADE DOS DIREITOS DAS MULHERES**

São nos cenários de crises que os regimes totalitários encontram espaço para golpes de Estado e controle demasiado da população. Hannah Arendt (1979, p. 395) diz que “no corpo político do governo totalitário, o lugar das leis positivas é tomado pelo terror total, que se destina a converter em realidade a lei do movimento da história ou da natureza.”.

No período anterior da consolidação da República de Gilead, no Conto da Aia, o mundo passava por uma crise de natalidade em decorrência da poluição do ar carregado de substâncias químicas, radiação e água com moléculas tóxicas. Para os líderes do movimento, essa situação era um castigo pela falta de crença e respeito pela natureza e preceitos bíblicos.

O totalitarismo presente em alguns governos é fundamentado em uma forte ideologia e alienação da massa, controle através da violência, que ocasiona a perda da liberdade e da identidade dos indivíduos. “Porque a força sem coibição só pode gerar mais força, e a violência administrativa em benefício da força – e não em benefício da lei – torna-se um princípio destrutivo que só é detido quando nada mais resta a violar” (ARENDETT, 1979, p. 167). Assim, como retratado no conto, todos os direitos conquistados anteriormente pelas mulheres são ceifados diante das necessidades das lideranças masculinas, que supostamente apresentam-se mais urgentes.

No período inicial do regime da República de Gilead, o primeiro indivíduo a ser objetificado diante das necessidades da comunidade é a mulher, que é colocada à mercê das ordens e vontades masculinas. Após anos de tentativa de solidificação dos direitos femininos na história do mundo, por um ato unilateral as mulheres são retiradas dos empregos, possuem suas contas bancárias entregues a administração de seus pais ou maridos e sua vida passa a ser dirigida pelo homem mais próximo.

Em vários momentos da história o papel no qual as mulheres foram submetidas, diante de uma estratificação social, ficou mais próximo da coisificação e não de direitos e garantias. Historicamente o corpo das mulheres foi muito utilizado como moeda de troca pelo chefe da família, conforme Beauvoir (2019, p. 338). No conto esses mesmos corpos são usados e administrados pelo Estado, composto unicamente por homens.

No Brasil os direitos femininos passaram por diversas modificações na história recente, de modo que é perceptível determinados avanços. Esses são, no entanto, ainda objeto de diversos questionamentos e violações por parte da sociedade, e alguns, inclusive, se mostram até então não consolidados.

Nos Estados Unidos, onde se passa o romance, não é diferente. Embora no conto seja retratada uma situação em que as mulheres aparecem empoderadas, fica claro também que continuam em busca de uma igualdade até o momento não alcançada. Dessa forma, consegue trazer a lição que a despeito dos avanços já existentes quanto aos direitos das mulheres, ainda resta potencial o risco de retrocesso.

Cabe então analisar, quanto ao Brasil, a evolução desses direitos sob nossas diferenças e particularidades históricas. Nesse sentido: “A partir de recortes histórico-legislativos do direito brasileiro e do contexto político atual, verificar-se-á a potencialidade de repressão de vida do direito na produção de materialidades nefastas aos corpos, especialmente as mulheres.” (CHAVES, 2019, p. 244). Assim, diante das posições conservadoras atualmente disseminadas por líderes políticos no Brasil e compartilhadas pela sociedade de forma tão naturalizada, com relação às mulheres e a outros grupos vulneráveis, percebe-se um cenário que seria preocupante em um eventual caso de golpe de Estado similar ao do livro.

A exemplo desses posicionamentos, o portal da Folha publicou situações nas quais o presidente Jair Bolsonaro foi machista em suas falas, como quando disse a deputada Maria do Rosário (PT-RS) que não a estupraria “porque ela não merece”. Em outra ocasião, declarou: “Eu tenho cinco filhos. Foram quatro homens, a quinta eu dei uma fraquejada e veio uma mulher” (MIKLOS; PELLEGRINO, 2019).

No dia Internacional da Mulher, em 2017, o então presidente Michel Temer também fez um discurso machista. No portal G1 foram publicados alguns trechos, como: “Com a queda da inflação, dos juros, significa que também, além de cuidar dos afazeres domésticos, terá um caminho cada vez mais longo para o emprego.” (G1, 2017). São falas assim, de líderes com grande visibilidade, que dão autoridade para que a sociedade continue a compartilhar do pensamento machista.

Sobre a matéria civil no Brasil, Andrea Campos (2019, p. 287) explica:

[...] em 1916 foi promulgada a primeira lei civil brasileira, o Código Civil de 1916, com projeto de autoria do cearense Clóvis Beviláqua e que entrou em vigor em 1917. Esta lei profundamente inspirada no Código Civil de Napoleão de 1804, o Codex, tinha por escopo proteger, com denodo, os institutos da família e da propriedade.

E, sobre o Código Civil pós Revolução Francesa que serviu de inspiração para o Código Brasileiro, a autora acrescenta: “[...] dentro desse patrimônio familiar, infere-se estar a mulher, essa que está sob o julgo do chefe de família, devendo ser-lhe fiel, servi-lo sexualmente e segui-lo em lugar de residência”.

Nessa perspectiva brasileira, em um passado não tão distante, conforme o Código Civil de 1916, a mulher era relativamente incapaz para os atos da vida civil, de forma que os atos femininos necessitavam de assistência masculina. Foi somente com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que foi possível estabelecer normativamente uma igualdade entre homens e mulheres. Sobre o mesmo Código Civil, Marianna Chaves (2019, p. 237) afirma: “Os bens particulares da mulher não poderiam ser gravados ou alienados sem aquiescência do cônjuge, independente do regime de bens”, e acrescenta: “O direito de trabalhar e viver fora do domicílio conjugal dependia de autorização do marido”.

Em Gilead, em nome do equilíbrio de natalidade, os corpos das Aias – únicas mulheres férteis – pertenciam ao Estado. Essas então eram enviadas às casas dos Comandantes para que engravidassem e entregassem os filhos às Esposas, e ficassem sob a tutela daquele durante o tempo necessário da gestação e amamentação.

Através de um ritual, chamado de Cerimônia, as Aias eram colocadas à disposição do uso das famílias tradicionais que não conseguiam ter filhos e tinham seus copos violados a cada período fértil. Essa era única forma de sexo permitida pela República, para fins meramente reprodutivos. Margaret Atwood (2017, p. 115) descreve em seu livro: “Excitação sexual e orgasmo não são mais considerados necessários; seriam meramente um sintoma de frivolidade, como ligas rendadas e pintas falsas: trações supérfluas para os volúveis.”. A exceção eram os homens de alta hierarquia, que tinham acesso às escondidas de um bordel, o clube Jezebel.

Sobre essa diferenciação da sexualidade feminina e masculina em um passado próximo, Carolina Ferraz (2019, p. 222) comenta:

[...] a liberdade negada às mulheres para a obtenção de seus prazeres era vastamente facultada ao ente masculino num livre exercício de sua faculdade opressora, ora facilitado pelo casamento, ora obtida inclusive com a degradação da venda dos corpos femininos objetos em troca da própria subsistência das mulheres restituídas.

A Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, em seu artigo 7º, inciso III, define violência sexual como:

[...] qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos.

Somente com o Código Penal de 1890 que houve a tipificação do estupro, mesmo que fazendo diferenciações quanto aos entendimentos de “mulher honesta” à época. A pena para os casos contra as mulheres honestas poderia chegar a seis anos de prisão, enquanto que para prostitutas e “mulheres públicas” não passaria de dois anos.

Apenas em 2005 foi eliminado o termo “mulher honesta” com a Lei nº 11.106, de 28 de março de 2005. Sobre esse termo, Marianna Chaves (2019, p. 234) comenta: “Nessa lógica, a gravidade ou mesmo a existência de crime sexual contra a mulher dependia da averiguação da sua “honestidade”, em uma clara hierarquia da dignidade das mulheres.”.

À medida que até nos governos mais democráticos há uma opressão sexista, em que todos opinam e impõem escolhas sobre o corpo da mulher, em um regime totalitário e patriarcal não seria diferente. Se hoje é possível discutir, mesmo que a passos lentos e carregados de tabus, o aborto e maternidade, nesses governos conservadores esse tipo de debate é estagnado completamente.

No Conto da Aia, a maternidade é extremamente exaltada, é proibido o uso de qualquer método contraceptivo, conduta sujeita à pena de morte, assim como qualquer outra que possa colocar em risco a gestação de uma mulher. No Brasil, e em muitos outros países, a regra é a da criminalização do aborto, exceto quando há risco de vida à mulher e gravidez decorrente de estupro.

Sobre a proibição do aborto, Simone de Beauvoir (2019, p. 173) diz: “Foi o cristianismo que, nesse ponto, revolucionou as ideias morais, dotando o embrião de uma alma; então o aborto tornou-se um crime contra o próprio feto.”, e questiona: “em que momento a alma penetra no corpo?”.

Também sobre o aborto e a igreja, Bell Hooks (2019, p.52) afirma: “A questão do aborto chamou atenção da mídia de massa porque realmente desafiou o pensamento cristão fundamentalista, desafiou a noção de que a razão da existência de uma mulher é gerar crianças.”.

Atualmente, o Código Penal do Brasil tipifica o aborto, que pode gerar uma pena de detenção de um a três anos para a mulher que decidir interromper a sua gravidez em qualquer tempo da gestação. Não se pode falar em uma sociedade democrática sem o direito ao aborto seguro, para além do tradicional o corpo da mulher deve ser autônomo e é o primeiro espaço que é necessário conquistar. Assim, nos atuais termos legislativos, é contraditório exigir direitos sem discutir a soberania das mulheres sobre seus corpos.

Ao se impedir uma mulher de interromper uma gestação de forma segura se solidifica ainda mais o patriarcado e dificulta o alcance da mulher em uma posição melhor no mundo por meio do pleno exercício da cidadania e da ocupação de espaços de poder. Sobre a questão, Bell Hooks (2019, p. 55) assinala:

Perder terreno na questão do aborto legal, seguro e barato significa para as mulheres perder terreno em todas as questões reprodutivas. O movimento antiescolha é fundamentalmente antifeminista. Enquanto é possível que mulheres escolham individualmente jamais fazer um aborto, ser fiel as

políticas feministas significam que ainda assim são pró escolha, que apoiam o direito que as mulheres que precisam abortar tenham direito de escolher se vão ou não fazê-lo.

No regime da comunidade de Gilead as mulheres não podiam ler, escrever, assistir televisão e muito menos participar ativamente do campo político, caso em que poderiam ser punidas na hipótese de serem pegas no ato de alguma dessas ações, inclusive as Esposas – que possuíam uma posição de privilégio, se comparada às outras. A educação para as mulheres se limitava aos afazeres domésticos. Sobre as punições, Margaret Atwood (2017, p. 26) descreve em seu livro: “Eles podem bater em nós, existe precedentes nas escrituras determinando isso, mas não com qualquer instrumento. Somente com as mãos.”.

Nessa perspectiva, a suspeita é o alicerce do totalitarismo:

[...] nas condições do regime totalitário, a categoria dos suspeitos compreende toda a população; todo pensamento que se desvia da linha oficialmente prescrita e permanentemente mutável já é suspeito, não importa o campo da atividade humana em que ocorra” (Arendt, 1979, p. 481)

Sem a possibilidade de que as mulheres recebessem informações por meio da leitura ou da televisão, tornou-se muito mais fácil o controle de suas mentes. Através da alienação foi possível retirar suas identidades, ideias e lutas em nome de um sistema conveniente para os homens.

Assim, sobre a educação em uma sociedade patriarcal, Carolina Ferraz (2019, p. 307) comenta:

[...] a criação para os meninos era libertária: desde cedo eles eram induzidos à independência e autonomia e a preocupação em se tornar bons provedores, enquanto outra completamente distinta era destinada as meninas, que eram influenciadas à dependência, à gentileza, à docilidade e à formação em prendas domésticas.

Nesse sentido, de uma instrução patriarcal, as mulheres são treinadas para dependência e subordinação e assim serem mantidas aprisionadas, sem perceber, a um Complexo de Cinderela, definido por Colette Dowling (1986, p. 26) como:

[...] uma rede de atitudes e temores profundamente reprimidos que retém as mulheres numa espécie de penumbra e impede-as de utilizarem plenamente seus intelectos e criatividade. Como Cinderela, as mulheres de hoje ainda esperam por algo externo que venha transformar suas vidas.

Nesse cenário, Simone de Beauvoir (2019, p.163) diz: “Espera-se que, assim ludibriadas, seduzidas pela facilidade de sua condição, aceitem o papel de mãe e de dona de casa em que as querem confinar.”. Em Gilead, espera-se das Esposas os cuidados com o jardim, com a casa e os filhos. Possuem como único passatempo o tricô e se mantêm longe do campo político, mesmo que no início do golpe tenham feito parte da articulação.

Dessa forma, as mulheres são criadas e socializadas para se submeterem à violência masculina e não se reconhecerem como seres humanos, sujeitos de direitos, mas sim como ‘coisa’, propriedade do homem. E, já que o controle estatal é realizado unicamente por homens, essa condição perpetuar-se-á por gerações e estimulará uma masculinidade tóxica, na qual o comportamento do homem necessariamente tem que ser associado à violência, agressividade e hiperssexualidade.

Assim, é supostamente impossível para o homem se conter diante de seus impulsos e a responsabilidade pelas atitudes deles recai sobre as mulheres. No conto da Aia, as mulheres são obrigadas a vestirem diariamente mantas que cobrem seus corpos da cabeça aos pés, às vezes até os rostos, mas a culpa das transgressões, caso ocorram, é das mulheres que não se comportaram da maneira correta, conforme a passagem do livro de Atwood (2017, p. 57): “[...] Toda a carne é fraca. [...] Eles não conseguem deixar de fazê-lo, dizia ela, Deus os fez assim, mas Ele não as fez assim. Ele as fez diferentes. Cabe a vocês impor os limites.”.

Para Hannah Arendt, apenas duas marcas registradas caracterizaram as tiranias ao longo dos tempos, de um lado, o poder arbitrário, sem freio das leis, exercido no interesse do governante e contra os interesses dos governados; e de outro, o medo como princípio de ação, ou seja, o medo que o povo tem pelo governante e o medo do governante pelo povo (ARENDR, 1979, p.513.).

Dessarte, a violência é presente em regimes totalitários como forma de manter o poder e o controle da vida da população, em âmbito público e privado. Isso confere ao Estado poderes arbitrários de decisão sobre o que diz respeito aos seus cidadãos, que inclui castigos e punições sem observância do devido processo legal.

Aos governos antidemocráticos, assim como ao patriarcado, interessa a manutenção do *status quo*, ou seja, nesses contextos, homens ricos e conservadores na liderança. Enquanto isso, o restante da população é condenado a aceitar o destino imposto por esses homens, que apenas os beneficia de fato e que atinge principalmente as mulheres.

A violência é a ferramenta utilizada para concretizar e manter a dominação dos homens sobre as mulheres, é uma forma de demonstrar força sobre o outro, de modo que o poder seja reafirmado. De acordo com Paulla Newton (2019, p.326):

As violações contra as mulheres englobam um leque de atos ou comportamentos abusivos, sejam estes físicos, psíquicos ou sexuais. Estes atos ou comportamentos que qualificam a agressão, apresentam-se em forma de violência física, violência psicológica e/ou violência sexual.

Quanto então ao futuro distópico do conto aqui analisado, as mulheres Aias são obrigadas a permanecer no território e passam por treinamentos que são verdadeiras lavagens cerebrais para que acreditem no sistema, o defendam como beneficiadas por possuírem o “privilégio” de conseguir gerar filhos (mesmo que estes jamais sejam considerados delas) e se tornem agradecidas pelos estupros que suportam em nome de um bem maior.

Nesse sentido, o terror é o maior aliado da propaganda de regimes totalitários, de forma a legitimar e fortalecer o sistema, a tal ponto que a propaganda e o terror se confundem e se tornam um só (ARENDR, 1979, p.390). Para Hannah Arendt toda a organização totalitária assenta na construção de um meio no qual a sua ideologia possa ser posta em prática. Esse novo meio assemelha-se a “uma sociedade cujos membros ajam e reajam segundo as regras de um mundo fictício” (ARENDR, 1979, p.413).

Por mais absurdo que isso possa parecer, a história de luta das mulheres é justamente de combates a sistemas patriarcais como esse. Durante muito tempo as mulheres foram consideradas propriedade dos homens e usadas sexualmente para gerar filhos – mesmo contra sua vontade –, para cuidar da família e dificilmente estudar e conseguir um futuro diferente. Foram muitos anos para se conseguir solidificar alguns direitos, mas em momentos de crise eles são questionados rapidamente.



O Brasil é signatário de vários acordos internacionais que asseguram direta ou indiretamente os direitos humanos das mulheres. Entre eles, as Recomendações da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção Belém do Pará, de 1994), e a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW, 1979). Mas, mesmo diante de tantos acordos internacionais em favor da mulher, como consequência do machismo institucionalizado, somente em 7 de agosto de 2006 que surge a Lei nº 11.340, Lei Maria da Penha, que busca proteger as mulheres e suas famílias nesses casos.

Sobre a possibilidade do fim da violência doméstica, Bell Hooks (2019, p. 96) afirma: “[...] violência doméstica é um resultado do sexismo, ela não vai acabar enquanto não acabar o sexismo, elas não conseguem fazer essa dedução lógica, porque isso exige desafiar e mudar maneiras fundamentais de pensar gênero.”, e novamente trata do assunto quando defende (p. 100): “Até que desaprendam o pensamento sexista que diz que eles têm direito de comandar as mulheres de qualquer forma, a violência de homens contra mulheres continuará sendo norma.”.

Nesse sentido, entende-se por sexismo o conjunto de discriminações, seja por opinião ou ação, que despreza, desqualifica e violenta a mulher como consequência do gênero. Uma sociedade sexista naturaliza esse preconceito e rebaixa as mulheres à condição de seres de menor prestígio social. Uma sociedade machista, que reproduz e normaliza essa representação, é o maior exemplo de comportamento sexista, como a República de Gilead (em um nível mais radical).

A Declaração das Nações Unidas (1993) sobre a eliminação de violência contra a mulher definiu “violência contra as mulheres” da seguinte forma:

[...] qualquer ato de violência baseado no gênero do qual resulte, ou possa resultar, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico para as mulheres, incluindo as ameaças de tais atos, a coação ou a privação arbitrária de liberdade, que ocorra, quer na vida pública, quer na vida privada.

É a desigualdade entre homens e mulheres que justifica e conserva a cultura de violência de gênero, ao abrir caminho para práticas de opressão e dominação, que reforçam a superioridade do homem e a subjugação da mulher. Em razão desse sistema patriarcal e machista é que as mulheres são vítimas de violência por serem mulheres.

Nas sociedades patriarcais houve sempre um processo de invisibilidade das mulheres. A estrutura do poder masculino se ocupa diante do espaço do poder feminino, seja nos espaços acadêmicos ou no cotidiano. Sobre o rol de modos de invisibilidade, Ana Pontes (2019, p. 124) assinala:

Um deles atende pela própria sociabilização tradicional feminina, que busca ‘educar’ meninas para expor menos opiniões publicamente, modelar sua personalidade para evitar opiniões firmes, polêmicas, e abster-se de atuar de forma mais enfática na defesa de suas opiniões.

Nesse contexto, o poder crescente das vozes das mulheres não deve ser subestimado. O movimento em defesa da igualdade e gênero já é bem solidificado na vida de muitas mulheres, porém ainda é preciso mobilização para a formação de uma militância feminista unificada.

Contudo, mesmo com essa solidificação, muitos líderes políticos utilizam os ditos “valores tradicionais” em nome da “família” para disseminar discursos misóginos e favorecer ainda mais o distanciamento de um sistema ideal de igualdade. Assim,

alguns governos parecem que não se preocupam em, ao menos, fingir interesse de proteger os direitos das mulheres em nome de sua reputação ante as relações públicas.

Embora os direitos políticos no Brasil não façam distinção de gênero, é nítida a baixa ocupação de cargos eletivos por mulheres, apesar de existirem ações afirmativas nesse sentido. A regra prevista no artigo 10, parágrafo 3º, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), obriga os partidos a respeitarem o mínimo de 30%, para cada gênero, do total de candidaturas que concorrerão em um pleito.

Não raro são descobertos casos de candidaturas femininas falsas apenas para cumprir a legislação. Consideradas candidatas “laranjas”, mulheres que não têm interesse em pleitear um cargo político se candidatam apenas para que o partido cumpra o coeficiente necessário que deve ter para ser considerado regular no processo eleitoral. Recentemente, segundo matéria do Portal G1, o Ministério Público e a Polícia Federal investigam a existência de um esquema de candidaturas de mulheres “laranjas” no PSL – Partido Social Liberal, nas eleições de 2018 (G1, 2019).

A solidificação dos direitos femininos pressupõe, portanto, o pleno exercício democrático por parte das mulheres no intento de representar e se fazerem representadas. A conquista de espaços políticos é imprescindível, sobretudo, para quebrar o paradigma da política enquanto ambiente vocacionado apenas aos homens.

#### **4 FUNDAMENTALISMO RELIGIOSO**

O fundamentalismo religioso não é sobre uma religião propriamente dita, mas sobre as formas de interpretações que são dadas aos textos religiosos. Nesse sentido:

A necessidade de um conceito claro de fundamentalismo é urgente. Como se constata, nos últimos anos o termo fundamentalismo vem sendo prodigamente empregado em situações variadíssimas, tanto no campo religioso como no político. Fundamentalismo aparece, às vezes, como sinônimo de conservadorismo, sectarismo e fanatismo; como movimento ou corrente amarrados a modelos culturais religiosos do passado, fechados aos valores do mundo moderno e até mesmo às ciências. Tanto se fala em fundamentalismo que esse termo já está inflacionado. Em geral, carrega uma carga negativa e uma conotação pejorativa. Fundamentalista seria o fanático, o sectário, o intolerante, o conservador, o autoritário, o totalitário... e sempre são os "outros". Por causa disso, até os clássicos representantes desse movimento no protestantismo de hoje preferem o título de evangélico conservador ao de fundamentalista (ORO, 1996, p. 23).

O Conto da Aia mostra as ações de um grupo de cristãos em decorrência da interpretação dada por eles de partes da Bíblia. Entre eles não se observa a figura de um líder ou religião específica, mas tão somente o controle do Estado por justificativas religiosas, com o fim de tomar o poder e executar um sistema conservador e machista.

O Brasil, em tese, é um Estado laico em que se pressupõe que as leis do País não possam sofrer influência de nenhum dogma religioso. Contudo, já no preâmbulo do nosso Texto Constitucional, a figura de Deus é invocada, o que é, no mínimo, controverso em relação aos princípios democráticos de liberdade de crença e expressão. Apesar dessa previsão preambular, o Texto Constitucional garante a separação entre crenças e Estado, e a livre manifestação religiosa.

Sobre o Estado laico e a posição das mulheres, Marianna Chaves (2019, p. 236) ensina:

Ainda que seja assente a ideia de o Brasil ser um Estado laico, é oportuno inquirir a influência da religião nos três poderes – executivo, legislativo e judiciário – no Direito Civil, mormente no Direito das Famílias. Na atualidade, em manifestações e debates políticos de todas as esferas não é incomum a presença de discursos pautados por princípios religiosos, de forma expressa ou velada. A pregação bíblica, como amparo argumentativo, vilipendia a indispensabilidade do emprego da razão nas discussões públicas. E muitas das controvérsias no plano legislativo terminam por resultar em cerceamento das liberdades fundamentais dos grupos socialmente vulneráveis, inclusive das mulheres.

Logo após, a mesma autora acrescenta: “Todos os exemplos de inferioridade da mulher perante a lei revelam vestígios de princípios religiosos que há muito não deveriam existir no Brasil.”.

A principal ação de violência sexual relatada no Conto da Aia é uma interpretação bíblica que se transformou em um ritual chamado Cerimônia, realizado uma vez ao mês, no período fértil da Aia. Se desenrolava de forma que a Aia deitava em decúbito dorsal sobre uma cama, acima dela a Esposa, de pernas abertas de forma a segurar as duas mãos da Aia, para assim o Comandante executar o ato sexual.

A interpretação realizada pelos homens que comandavam a República de Gilead era inquestionável, sobretudo pelo fato das mulheres não terem acesso ao texto religioso para que pudessem fazer suas próprias interpretações. O trecho específico da Cerimônia tem por base o livro de Gênesis da Bíblia, em seu capítulo 30, versículos de 1 a 3:

Vendo Raquel que não dava filhos a Jacó, teve inveja de sua irmã, e disse a Jacó: Dá-me filhos, se não morro.  
Então se acendeu a ira de Jacó contra Raquel, e disse: Estou eu no lugar de Deus, que te impediu o fruto de teu ventre?  
E ela disse: Eis aqui minha serva Bila; entra nela, para que tenha filhos sobre meus joelhos, e eu assim receba filhos por ela. (BIBLIA, 2008)

Simone de Beauvoir (2019, p. 234) afirma: “Nas sociedades patriarcais, a mulher conserva muitas das inquietantes qualidades que detinham nas sociedades primitivas” e acrescenta:

[...] cercam-na de tabus, purificam-na com ritos, colocam-na sob o controle dos sacerdotes; ensinam ao homem que não deve chegar-se a ela com sua nudez original, e sim através de cerimônias, sacramentos que arrancam da terra, da carne, que a metamorfoseiam em uma criatura humana.

Sobre a posição da mulher junto à espiritualidade na sociedade, a autora Bell Hooks (2019, p.153) defende: “Mais do que outras religiões, a doutrina cristã, que tolera o sexismo e a dominação masculina, inspira as formas como aprendemos tudo sobre os papéis de gênero nesta sociedade.”, mas acrescenta (p. 155):

Uma multidão de pessoas ainda pensa que o feminismo é antirreligião. Na realidade, o feminismo ajudou a transformar os pensamentos religiosos patriarcais de maneira que mais mulheres possam encontrar uma conexão com o sagrado e se comprometer com a vida espiritual.

É nesse cenário de diversas interpretações possíveis dos textos religiosos que vários líderes políticos conservadores validam seus discursos de ódio, em nome de

Deus acima de todos. Dessa forma, traem os tradicionais ensinamentos de amor e paz e propagam a intolerância e o extermínio.

## 5 MULHERES DO MUNDO, UNI-VOS!

A partir do romance, observa-se que no regime totalitário a liberdade dos indivíduos é retirada, o que exige uma obediência ao sistema e ocasiona até pena de morte aos que não seguem as regras. Assim, a partir de um grande controle e através do terror e da violência, é possível criar uma verdadeira comunidade de fieis.

Nesse sentido, “governo algum, exclusivamente baseado nos instrumentos da violência, existiu jamais. Mesmo o governante totalitário, cujo principal instrumento de dominação é a tortura, precisa de uma base de poder – a polícia secreta e a sua rede de informações” (ARENDR, 1979, p. 27).

No livro, constata-se o quanto as mulheres, principalmente as Aias, eram vigiadas em todos os lugares: pelos guardas, pelas Tias, pelas famílias ou qualquer pessoa que fosse um disfarçado para vigiar os demais, muitas vezes as próprias mulheres oprimidas vigiando outras.

Nesse sentido, a luta que envolve os espaços ocupados por mulheres não se trata apenas de demandas de gênero, mas também de entender o porquê de parcelas das próprias mulheres oprimirem ou se beneficiarem da opressão delas mesmas. Discutir isso e erradicar essa separação se torna muito importante dentro da união necessária para a mobilização feminina. Sobre essas divergências entre mulheres:

[...] a própria mulher às vezes, não – valoriza outra mulher. A luta feminista também é para que isso se efetive, ou seja, há a tentativa pelo coletivo de romper com uma forma de violência contra a mulher praticada pela própria mulher, por não ter consciência de suas relações de companheirismo com a outra (GARCIA; SOUSA, 2015, p.1003).

Sobre essa ponderação, Melo e Pontes (2019, p. 94) afirmam:

Considerando vários fatores – classe social, raça, orientação sexual e deficiência física, entre outros –, reputa que incluir e agregar não apenas enriquece: é indispensável para um feminismo real que se movimenta no Direito brasileiro e contribua com hermenêutica inclusiva e atenta às percepções para além de reproduções irrefletidas sobre as peculiaridades de cada grupo.

Ao discutir feminismo, Carolina Ferraz o define da seguinte forma (2019, p. 220):

O feminismo propõe uma ruptura social, na medida que reconhece os sujeitos e suas identidades para além do claustro de dois gêneros. Assim, pela construção de uma nova consciência em desfavor de conceitos opressores, a teoria crítica feminista compreende que os corpos humanos são autônomos e livres em suas expressões identitárias, de gênero e sexual, sendo inadmissível a manutenção de uma ordem violadora, preconceituosa e excludente que fira a dignidade da pessoa humana.

O feminismo tem relação com liberdade e respeito para as mulheres. É a busca constante pelo fim do poder patriarcal e sexista. Para Bell Hooks (2019, p. 13) “é um movimento para acabar com o sexismo, exploração sexista e opressão”. E para suprimir esse sistema, somente com um conjunto de mulheres empoderadas que

estejam conscientemente atuantes dentro de processos de emancipação delas mesmas.

Babi Souza afirma que é “raro encontrar alguém que não reproduza o discurso de que irmandade mesmo, existe apenas entre os homens, e que, nós mulheres não temos essa capacidade” (SOUZA, 2016, p.44). Além disso, “nenhum fator biológico nos torna menos capaz que os homens de ser amigas, mas ouvir e acreditar nisso a vida toda, sim” (SOUZA, 2016, p.53).

Por essa razão a sociedade cria mulheres para serem rivais umas das outras, para competir, oprimir e reprovar outras mulheres, um mecanismo para dividi-las, enfraquece-las e para que não haja confiança mútua, enquanto que os homens nutrem uma lealdade diferenciada entre si. Foi nessa estrutura que em Gilead mulheres propagam atitudes machistas por um benefício momentâneo, mas não percebem que contribuem para a própria opressão, enquanto os homens continuam com seus privilégios.

Em uma cultura de dominação masculina se faz necessário a união das mulheres e o repúdio veemente a todas as formas e tentativas de violência e divisão contra elas, para assim ser construída uma visão de sororidade na qual todas as realidades podem ser discutidas. Sobre isso, Bell Hooks (2019, p. 36) afirma: “A sororidade feminista está fundamentada no comprometimento compartilhado de lutar contra a injustiça patriarcal, não importa a forma que a injustiça toma.”. É, também, “a união e aliança entre as mulheres, baseadas na empatia e companheirismo, em busca de alcançar objetivos em comum” (SOUZA, 2016, p.41).

Em tempo, é também preciso fomentar sentimento de fraternidade, para que as mulheres, juntas, possam compartilhar e trocar experiências, para estimular uma coalizão pessoal, social e política. Solidificar a união feminina, coletivamente, é brigar contra o lugar que nos é imposto.

Logo, é indispensável entender as raízes do patriarcado, enfatizar uma conscientização feminista e estabelecer um diálogo para honrar a voz de todas. Nesse sentido:

Como insiste em ecoar na formação da cidadania feminista o bordão do movimento de mulheres: local de mulher é onde ela quiser. Esperamos, que seja, na Presidência da República, no Senado Federal, na Câmara dos Deputados, nos Governos Estaduais, nas Assembleias Legislativas, nas Prefeituras, nas Câmaras dos Vereadores, à frente dos órgãos e entidades de classe, dirigindo universidades, liderando religiões, exercendo ou não a maternidade, independentemente das expressões de suas sexualidades, porém donas de seus destinos. (FERRAZ, 2019, p. 306)

Por fim, é ainda fundamental perceber que a família, enquanto fonte de conduta e representação, possui um papel importantíssimo para acabar com as diferenças de gênero. A transmissão desses papéis e comportamentos precisa ser repensado e transmitido de modo a transformar a nossa realidade.

Além disso, é imprescindível ocupar espaços de lideranças, ter representação e para isso abrir passagem para que mais mulheres atuem através de políticas públicas e ações afirmativas em busca de reparação por todo o tempo em que foi negada a construção de grandes mudanças:

[...] alterando as maneiras como as mulheres são percebidas seria possível mudar o espaço social por elas ocupado. Por esse motivo, o pensamento feminista colocou reivindicações voltadas para a igualdade no exercício dos direitos, questionando, ao mesmo tempo, as raízes culturais destas

desigualdades. As feministas trabalharam em várias frentes: criaram um sujeito político coletivo – as mulheres – e tentaram viabilizar estratégias para acabar com a sua subordinação. (PISCITELLI, 2002, p. 9)

Para isso, é preciso quebrar barreiras sociais, enfrentar as dificuldades políticas que impedem os investimentos nas candidaturas femininas e inserir, cada vez mais, as mulheres nos movimentos culturais, sociais e políticos.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O livro *“The Handmaid’s Tale”* narra uma distopia de intensa repressão às mulheres. Retrata um país governado sob um regime militar, totalitário e cristão, em decorrência de um golpe nos Estados Unidos da América. Assim, buscou-se associar os direitos mitigados das mulheres nessa comunidade ao contexto jurídico do Brasil.

A desigualdade de gênero e o decorrente papel inferior imposto à mulher é o principal tema do romance. Observa-se que, apesar de ser uma obra fictícia, são determinados para mulheres e homens características e comportamentos que a sociedade patriarcal real, historicamente, exige de cada sujeito.

Ao falar em sistemas totalitários percebe-se que são fundamentados em uma forte ideologia, alienação da massa e controle através da violência, o que ocasiona a perda da liberdade e da identidade dos indivíduos. Nos grupos vulneráveis da sociedade, em especial as mulheres, como retratado no conto, todos os direitos conquistados anteriormente são mitigados diante das necessidades das lideranças masculinas, que supostamente apresentam-se mais urgentes.

Depreende-se da obra que a mulher possui um papel social de submissão, de não participação política, e que a ela é imposta a violência e a reprodução como um dever. Verifica-se que são problemas centrais que, em certo nível, existem no Brasil atual: leis que definem o modo pelo qual as mulheres devem usar seu próprio corpo, discursos de líderes políticos que estigmatizam seu lugar e papel no mundo, além de violência em todos os espaços sociais.

É perceptível que a distopia narrada na obra choca principalmente por ter muito em comum com a realidade, dada as devidas proporções, pois os contornos de repressão tomam forma no dia a dia. Ao problematizar o Conto da Aia, vê-se que o Estado tem participação nos mecanismos opressores (patriarcado e machismo) à medida que, além do pensamento cultural nesse sentido, a opressão é uma consequência das políticas governamentais vigentes.

Além disso, assim como se percebe razoavelmente no cenário político atual brasileiro, no romance há uma forte ligação entre o Estado e as crenças religiosas de seus representantes. Dessa forma, usam de interpretações pessoais para validar seus discursos de ódio, contrários aos tradicionais ensinamentos de amor e paz.

Nesse sentido, ao discutir a diminuição dos direitos anteriormente conquistados pelas mulheres, através do feminismo, é preciso lembrar que o movimento em defesa da igualdade de gênero já é bem solidificado. Isso, no entanto, não anula a necessidade de mobilização para a formação de uma militância mais unificada.

Assim, crises políticas e graves rupturas institucionais em regimes democráticos fragilizados têm revelado cenários agravados de discriminação e violência de gênero. Logo, a presença ativa do machismo na sociedade e, particularmente, de seus representantes, compromete negativamente o resultado das lutas democráticas.

Desse modo, não há como existir democracia sem reconhecer o feminismo social, que abrange todas as mulheres com suas diferenças e que as agrega em todos

os postos da vida coletiva. Assim, o movimento busca, a partir da inserção da mulher na sociedade como sujeito político, a sua liberdade e igualdade. É, portanto, um importante instrumento inclusivo que colaborou e continua a colaborar na desconstrução de paradigmas.

Apesar da existência de legislação que garante a equiparação entre os gêneros no Brasil, é preciso discutir as estruturas tradicionais sobre direitos sexuais e reprodutivos. Dessa forma, possibilitará lutar contra a hierarquia de poder entre os homens e as mulheres, ao levar em conta que são estruturas historicamente construídas e não determinadas pela natureza.

Por consequência, conseguir combater a estrutura patriarcal e sexista que é imposta na sociedade, que atinge não só as mulheres, mas também os homens, é consolidar uma equivalência de fato entre pessoas. Por isso, possibilita chegar à efetiva eliminação de discursos misóginos.

Finalmente, é preciso afirmar, por todos os setores do Estado que, de fato, existe uma condição de submissão atribuída à mulher; e cobrar que medidas sejam tomadas para mudar essa realidade. Para isso, deve-se incorporar debates para desconstruir padrões, além de reconhecer a importância da educação não sexista dentro e fora das escolas.

## REFERÊNCIAS

ARENDDT, Hannah. **Origens do totalitarismo: Antissemitismo, imperialismo e totalitarismo.** São Paulo: Companhia de bolso, 2009.

ATWOOD, Margaret. **O conto da aia.** Rio de Janeiro: Rocco, 2017.

BEAUVOIR, Simone. **O segundo sexo.** Vol. 1. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019.

\_\_\_\_\_. **O segundo sexo.** Vol. 2. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019.

BÍBLIA, Português. Gêneses. *In: Sagrada Bíblia Católica: Antigo e Novo Testamentos.* Tradução de José Simão. São Paulo: Sociedade Bíblica de Aparecida, 2008.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm). Acesso em: 22 de outubro de 2019.

\_\_\_\_\_. Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Brasília, DF: Presidência da República, 1940. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm). Acesso em: 5 de novembro de 2019.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 11.106, de 28 de março de 2005.** Brasília, DF: Presidência da República, 2005. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2005/Lei/L11106.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11106.htm). Acesso em: 5 de novembro de 2019.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 11.340, 7 de agosto de 2006.** Brasília, DF: Presidência da República, 2006. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm). Acesso em: 5 de novembro de 2019.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.** Brasília, DF: Presidência da República, 1997. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9504.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9504.htm). Acesso em: 5 de novembro de 2019.

CAMPOS, Andrea Almeida. Da mulher-propriedade à mulher apropriada de si: um caminho e um direito real. *In*: FERRAZ, Carolina Valença. **Manual jurídico feminista**. Belo Horizonte: Letramento; Casa do Direito, 2019.

CHAVES, Marianna. Os negócios jurídicos e a negação da autonomia privada das mulheres. *In*: FERRAZ, Carolina Valença. **Manual jurídico feminista**. Belo Horizonte: Letramento; Casa do Direito, 2019.

Discurso de Temer sobre a mulher provoca críticas nas redes sociais. **G1**. Disponível em: <http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2017/03/discurso-de-temer-sobre-mulher-provoca-criticas-nas-redes-sociais.html>. Acesso em: 10 de outubro de 2019.

DOWLING, Colette. **Complexo de cinderela**. São Paulo: Melhoramentos, 1986.

Entenda as investigações sobre candidatos laranjas. **G1**, 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/04/29/entenda-as-investigacoes-sobre-candidatos-laranja.ghtml>. Acesso em: 10 de outubro de 2019.

FERRAZ, Carolina Valença. O direito privado e a opressão feminina nas relações sociais: como o patriarcado construiu relações nefastas de poder em face do gênero aproveitando os costumes de casa que foram à praça. *In*: FERRAZ, Carolina Valença. **Manual jurídico feminista**. Belo Horizonte: Letramento; Casa do Direito, 2019.

\_\_\_\_\_. A família contemporânea na era da emancipação feminina: já acabou o tempo que mulher só dizia “xô galinha” e “cala a boca menino”? *In*: FERRAZ, Carolina Valença. **Manual jurídico feminista**. Belo Horizonte: Letramento; Casa do Direito, 2019.

GARCIA, Dantielli Assumpção; SOUSA, Lucília Maria Abrahão. **A sororidade no ciberespaço: laços feministas em militância**. São Paulo: Estudos linguísticos, 2015.

HOOKS, Bell. **O feminismo é para todo mundo: Políticas arrebatadoras**. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2019.

MELO, Luciana Grassano de Gouvêa; PONTES, Ana Carolina Amaral de. A hermenêutica jurídica e o feminismo: interpretação normativa e desconstrução do patriarcado. *In*: FERRAZ, Carolina Valença. **Manual jurídico feminista**. Belo Horizonte: Letramento; Casa do Direito, 2019.

MIKLOS, Manoela; PELLEGRINO, Antonia. Bolsonaro é masculinidade tóxica. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/antonia-pellegrino-e-manoela-miklos/2019/06/bolsonaro-e-masculinidade-toxica.shtml?loggedpaywall>. Acesso em: 10 de outubro de 2019.



NEWTON, Paulla Christianne da Costa. Os corpos femininos e suas mutilações: a negação da tutela protetiva às mulheres e suas dores. *In*: FERRAZ, Carolina Valença. **Manual jurídico feminista**. Belo Horizonte: Letramento; Casa do Direito, 2019.

ONU. **Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher**. CEDAW. Adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 18.12.1979, entrou em vigor em 3 de setembro de 1981.

\_\_\_\_\_. **Declaração sobre a eliminação de violência contra a mulher**. Proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas na sua resolução 48/104, de 20 de dezembro de 1993.

ORO, I. P. **O outro é o demônio: uma análise sociológica do fundamentalismo**. São Paulo: Paulus, 1996.

PISCITELLI, Adriana. **Re-criando a (categoria) mulher**. Campinas: Textos didáticos, 2001.

PONTES, Ana Carolina Amaral de. Fontes do direito e o processo histórico de silenciamento das mulheres: reinvenção do direito e não subalternização. *In*: FERRAZ, Carolina Valença. **Manual jurídico feminista**. Belo Horizonte: Letramento; Casa do Direito, 2019.

ROUGHGARDEN, Joan. **Evolução do gênero e da sexualidade**. Londrina: Planta, 2004.

SOUZA, Babi. **Vamos juntas?** o guia da sororidade para todas. Rio de Janeiro: Galeria Record, 2016.